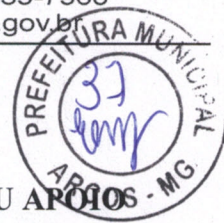




# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br




### CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO (MATERIAL E/OU ADMINISTRATIVO).

Convênio nº.022/2021

**Convênio de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública /Sejusp – Presídio de Arcos e e Município de Arcos/MG.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública / SEJUSP – **PRESÍDIO DE ARCOS - PRARC**, entidade de direito público, estabelecida à Rodovia Papa João Paulo II, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.631/0001-09, neste ato representada pelo seu titular Agente de Segurança Penitenciário e Diretor Geral do Presídio de Arcos **Bruno de Oliveira Morais**, portador do CPF n.º [REDACTED] e Carteira de Identidade n.º [REDACTED], conforme delegação contida no Decreto Estadual nº 45.055 de 10 de março de 2009, no que couber, e o Município de ARCOS, entidade de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 228 Centro em Arcos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo seu titular, **Claudenir José de Melo**, portador do CPF n.º [REDACTED] e Carteira de Identidade n.º [REDACTED], doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos da Lei Municipal nº.1.557 de 21 de setembro de 1994, Lei Municipal Complementar nº.049, de 06 de julho de 2021 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1993, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

  
**Claudenir José de Melo**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 6604/4

  
**BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS**  
MASP: 1.176.246-5  
DIRETOR GERAL  
PRESÍDIO DE ARCOS-PRARC



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7000  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o processo de escolta e custódia da pessoa privada de liberdade que cumpre pena no **Presídio de Arcos**, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade

#### 2.1 – DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a SEJUSP/**PRESÍDIO DE ARCOS**, por meio de repasse de material e custeio de prestação de serviços, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/Rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

#### 2.2- DA SEJUSP / PRESÍDIO DE ARCOS

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por meio do **Presídio de Arcos** situada neste mesmo município, conforme acordado no plano de trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar a escolta e custódia das pessoas privadas de liberdade no município de Arcos/MG de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a Responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto.

#### 2.3- DA CONTRAPARTIDA DA SEJUSP / PRESÍDIO DE ARCOS

2.3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do concedente, o **Presídio de Arcos** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo CONCEDENTE:

*Claudemir José de Melo*  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 6604/4

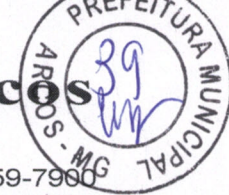
*BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS*  
MASP: 1.176.246-5  
DIRETOR GERAL  
PRESÍDIO DE ARCOS-PRARC



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



2.3.2 Palestras e ou campanhas educativas na área de prevenção ao crime, ministradas à comunidade local e nas escolas, a pedido do **CONCEDENTE**, sempre que solicitado;

2.3.3 Elaborar relatórios sobre atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **CONCEDENTE**, acompanhado das devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria do **SEJUSP/PRESÍDIO DE ARCOS**;

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO ARCOS, o Sr. **Claudenir José de Melo**, na função de Prefeito Municipal e pela **SEJUSP/PRESÍDIO DE ARCOS**, seu Diretor Geral, **Sr. Bruno de Oliveira Morais**.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) acompanharem toda execução da avença;
- c) primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- f) comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

3.3 Caberá ao preposto do **Presídio de Arcos** ainda o seguinte:

- a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) providenciar remessa para seu Núcleo de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

**Claudenir José de Melo**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MASP: 6604/4

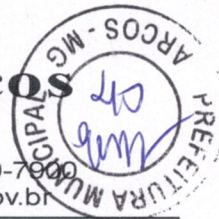
**BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS**  
MASP: 1.176.246-5  
DIRETOR GERAL  
PRESÍDIO DE ARCOS-PRARC



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7000  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), disponibilizados através de recursos materiais, observando o plano de trabalho deste instrumento;

### CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do MUNICÍPIO, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.30 – Material de Consumo

02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

02.01.14.421.9005.2.436.000.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

6.1 O prazo de vigência deste Convênio será até 31/12/2022, contados a partir da data de sua publicação, quando então iniciará todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos materiais

7.1 A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – Dos bens remanescentes

8.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Proponente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Proponente, independente de termo de doação.

### CLÁUSULA NONA – Da Denúncia/Rescisão

9.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

*Cláudio José de M. L.*

BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS  
MASP: 1.176.246-5  
DIRETOR GERAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-PRARC



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)



9.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível;

9.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

10.1 A publicação resumida deste convênio na Imprensa Oficial ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Arcos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos – Minas Gerais para dirimir questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.2 Os convenientes, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, das testemunhas abaixo identificadas.

Arcos, 17 de dezembro de 2021.

  
BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS

MASP: 1.176.246-5

DIRETOR GERAL

PRESÍDIO DE ARCOS-PRARC

**BRUNO DE OLIVEIRA MORAIS**

**DIRETOR GERAL – PRESÍDIO DE ARCOS**

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

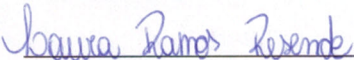
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS-MG**

*Claudenir José de Melo*

PREFEITO MUNICIPAL

MASP: 6604/4

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG: